Data da Publicação: 02/07/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1934 **Identificador do Ato:** #07344

LEI N. 14.133/2021, E CLÁUSULA

conforme no art. 104, inciso II, c/c art. 138, inciso I da Lei n. 14.133/2021, e Cláusula Décima Segunda do Instrumento Contratual celebrado em 04/07/2024, e de acordo com a justificativa exarada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n.° 039/2024 celebrado com a empresa LLT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , inscrito no CNPJ n.° 34.360.109/0001-51.

A rescisão contratual é realizada de forma unilateral, por razões de interesse público que visam a oportunidade e conveniência da Administração, em ato discricionário do gestor público, considerando que não há recursos orçamentários e financeiros para a realização da obra, bem como interesse público para a construção de uma subprefeitura no Distrito de Vila Marques.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente rescisão, realizada por ato discricionário, é motivada por razões de oportunidade e conveniência da Administração, considerando que não há recursos orçamentários e financeiros para a realização da obra, bem como interesse público para a construção de uma subprefeitura no Distrito de Vila Marques.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DISPENDIOS FINANCEIROS

4.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir de 01 de julho de 2025, passando a ter eficácia

após publicação.

ANO XVI Nº 2707 Quarta-Feira 02 de Julho de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br